PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.787, DE 01 DE JULHO DE 2010

Institui no calendário Municipal o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta lei, instituído no Município o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser realizado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação da A.P.P.D.A – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Arapongas, organizará atividades que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres das pessoas portadoras de deficiência.

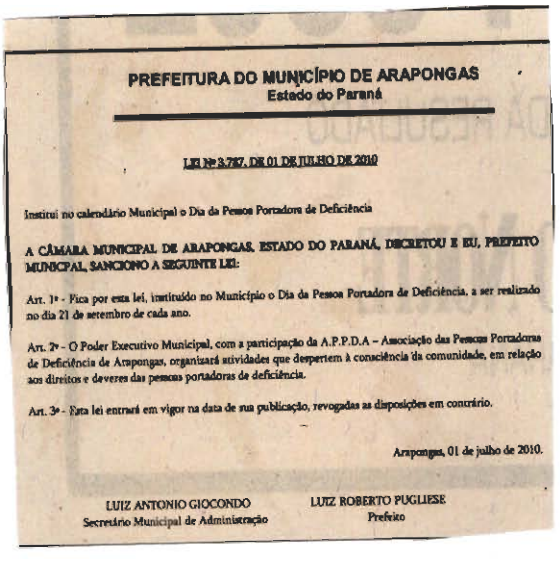
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07/07/2010
Katia Nigueton
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.787, DE 01 DE JULHO DE 2010

Institui no calendário Municipal o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta lei, instituído no Município o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser realizado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação da A.P.P.D.A – Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência de Arapongas, organizará atividades que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2010.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 07 / 07 / 2010
Funcionário